

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
PROCESSO Nº.	P687094/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, APOIO OPERACIONAL, CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRÁFEGO, ORIENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE FORTALEZA EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA, DA EDUCAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, REALIZADAS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS NESTE DOCUMENTO, ALMEJANDO GARANTIR A FLUIDEZ E A SEGURANÇA DO TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CONSTANTES DESTA EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço unitário.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, APOIO OPERACIONAL, CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRÁFEGO, ORIENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE FORTALEZA EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA, DA EDUCAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO REALIZADAS PELA

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC) COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS NESTE DOCUMENTO, ALMEJANDO GARANTIR A FLUIDEZ E A SEGURANÇA DO TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CONSTANTES DESTES EDITAIS.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza –CL, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE**, CEP. 60.055-090.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: Dia 05 de AGOSTO de 2019, às 10h.

6.2. CREDENCIAMENTO: De 10h às 10h15min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza-CE.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP.: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da: dotação orçamentária nº 19101.15.452.0102.1058.0001 IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO. Elemento de Despesa 339039, Fonte 0.100100000001

8.2. A Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC) será a interveniente.

8.3. O orçamento máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 33.118.709,94 (trinta e três milhões, cento e dezoito mil, setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, consórcio, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019**

FL. | 3

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.6 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 13.5.1.1. e 13.5.1.2. do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

9.8. Consórcio:

I - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 (duas) empresas, conforme ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de Outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

II - Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

III - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 4

de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

IV - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

V - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

VI - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

VII - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

VIII - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e para efeito de qualificação econômico-financeira o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

IX - Na hipótese do item III, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, a liderança será da empresa brasileira.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF.

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 5

- b.1)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- b.2)** Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- b.3)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- c)** Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- d)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, consequentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 6

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, Razão Social, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço unitário, em algarismos;
- c. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120(cento e vinte) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

12.4. A empresa licitante deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em total consonância com o modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12.5. Na elaboração da proposta, o preço global cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presente nos autos do processo em epígrafe.

12.6. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, indicar a**

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 7

restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art. 30, § 4º. do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016), que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Modelo Meramente sugestivo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do pregão.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivamente inexecutável.

12.9. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a tributos e demais ônus atinentes ao objeto.

12.10. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 8

13.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2. - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3. - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4. - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.5. Com relação aos Consórcios, **COMPROVAÇÃO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR** de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados e **INDICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CONSÓRCIO** que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste Edital.

13.3.6. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.



13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da sede da empresa.

13.4.2. Comprovação de capacidade técnico operacional da empresa ou no caso de consórcio, uma das empresas consorciadas para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhados das respectivas CAT's e que comprovem ter a empresa realizada, a qualquer tempo serviços de:

13.4.2.1. Serviços de apoio operacional a órgãos de Trânsito com disponibilização de pessoal técnico e de apoio, e veículos para o controle e monitoramento do tráfego nas vias urbanas, incluindo intervenções, bloqueios e canalizações, visando à melhoria da fluidez e a segurança do tráfego, comprovando possuir, no mínimo, experiência no total de horas trabalhadas na disponibilização de equipe operacional para execução de serviços de operação de tráfego: quantidade mínima a ser comprovada: 107.892 (cento e sete mil, oitocentas e noventa e duas) horas trabalhadas.

13.4.2.2. Serviços de engenharia na área de mobilidade do trânsito visando elaboração de projetos de segurança e a fluidez do tráfego nas vias.

13.4.2.3. Gerenciamento ou acompanhamento das condições de tráfego e ocorrência de incidentes a partir de central de monitoramento.

13.4.3. Comprovação de que a empresa ou no caso de consórcio, uma das empresas consorciadas, possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT's, por execução, a qualquer tempo de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

13.4.3.1 Serviços de apoio operacional a órgãos de Trânsito com disponibilização de pessoal técnico e de apoio, e veículos para o controle e monitoramento do tráfego nas vias urbanas, incluindo intervenções, bloqueios e canalizações, visando à melhoria da fluidez e a segurança do tráfego, comprovando possuir, no mínimo, experiência no total de horas trabalhadas na disponibilização de equipe operacional para execução de serviços de operação de tráfego.

13.4.3.2. Serviços de engenharia na área de mobilidade do trânsito visando elaboração de projetos de segurança e a fluidez do tráfego nas vias.

13.4.3.3. Gerenciamento ou acompanhamento das condições de tráfego e ocorrência de incidentes a partir de central de monitoramento.

13.4.4 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado será feita através de cópia autenticada de:

a) CARTEIRA DE TRABALHO e da FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS, quando se tratar de empregado;

b) CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio;



EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 10

c) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

13.4.5. Deverá ser apresentada Declaração dos Profissionais indicados para a execução dos serviços, autorizando sua inclusão na equipe técnica e comprometendo-se a participar dos trabalhos, devendo ser comprovada a Equipe Técnica mínima a seguir:

a) Profissional de nível superior com especialização em engenharia de transportes: mínimo 1 (um) profissional;

b) Engenheiro civil: mínimo 3 (três) profissionais;

c) Profissional de nível técnico: mínimo 4 (quatro) profissionais.

13.4.5.1. Deverá, ainda, ser apresentado, para os profissionais indicados nas alíneas “a” a “c” acima, Curriculum Vitae e comprovação da formação, de acordo com o especificado no item 13.4.4.

13.4.6. Apresentações de DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA da empresa de acordo com o modelo descrito no Edital, fornecido e assinado pela SCSP, de que o representando legal designado pelo licitante, realizou vistoria in loco e tomou conhecimento das condições para a execução do objeto desta licitação;

13.4.7. Até as 12h do 3o.(terceiro) dia útil à data de apresentação da documentação e proposta, a interessada deverá visitar o local de execução dos serviços objeto desta licitação, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, visita está a ser certificada pela SCSP.

13.4.8. A visita técnica pode ser realizada diariamente, em dias úteis, no horário das 08h as 12h, mediante agendamento solicitado junto a SCSP, no endereço na Avenida Pontes Vieira, No. 2.391, Bairro de Dionísio Torres, na Cidade de Fortaleza/CE.

13.4.9. Caso a licitante opte em não participar da visita nos dias acima estipulados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, com firma reconhecida em Cartório, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dessas condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos e/ou financeira com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

13.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.

13.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.



EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 11

13.5.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.3. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém-constituída há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.9. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 12

exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

13.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

13.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

13.6.4. – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

13.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943

13.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III -Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro,

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 13

para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

15.1. No momento do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preço global superior ao constante no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

15.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) **Para efeitos de lances verbais será considerado o valor total dos serviços e bens discriminados do LOTE ÚNICO.**
- c) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- d) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- e) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- f) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
- g) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- h) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- i) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- j) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;



EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 14

k) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

l) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante arrematante habilitado;

m) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

n) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

15.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.4.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

15.4.2. O disposto no subitem 15.4 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME ou EPP que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

15.5.1. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

15.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.7. A disputa será realizada por um único lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

15.8. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

16.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

16.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

18.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação é da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este adjudicará o julgamento do Pregoeiro e homologará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.



EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 16

19.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

19.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

19.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

19.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

19.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 17

respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

21.2. Na garantia deverá estar expresse prazo de validade igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

21.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, será atualizada, conforme dispõe o parágrafo 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21.5. Na ocorrência de acréscimos contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.1.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 18

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

22.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 19

23. DOS ANEXOS:

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (**ENTREGAR JUNTO COM A FICHA DE CREDENCIAMENTO**)

ANEXO VI – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (**ENTREGAR JUNTO COM A FICHA DE CREDENCIAMENTO**)

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

ANEXO IX – JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2019

CIENTE:

GESTOR CONTRATANTE

ÓRGÃO

Aprovado: _____

Assessoria Jurídica:

OAB/____ n° ____

GESTOR INTERVENIENTE

ÓRGÃO

Aprovado: _____

Procurador Jurídico:

OAB/____ n° ____

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de tráfego, apoio operacional, controle e monitoramento do tráfego, campanhas educativa, orientação e prestação de informações aos usuários do sistema viário da Cidade de Fortaleza em caráter complementar às ações da engenharia, da educação e da fiscalização do trânsito realizadas pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, compreendendo o fornecimento dos recursos humanos, materiais operacionais relacionados neste documento, almejando garantir a fluidez e a segurança do trânsito, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e seus anexos, constantes deste edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da modalidade da licitação: pregão presencial.

Trata-se de procedimento licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, APOIO OPERACIONAL, CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRÁFEGO, ORIENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE FORTALEZA EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA, DA EDUCAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO REALIZADAS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS NESTE DOCUMENTO, ALMEJANDO GARANTIR A FLUIDEZ E A SEGURANÇA DO TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CONSTANTES DESTES EDITAIS.**

Por se enquadrar em serviço de natureza comum a ser planejado, operacionalizado, executado na circunscrição do município de Fortaleza conforme detalhamento do Termo de Referência, o Gestor optou por definir sua escolha pela modalidade PRESENCIAL.

A disciplina geral das licitações foi feita pela Lei Federal nº 8.666/93, que não trouxe, no rol do seu artigo 22, o pregão como modalidade de licitação. Essa modalidade só foi disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, restrita ao âmbito da União.

No Art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, estabelece:

"Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Os demais entes federativos precisariam elaborar diplomas próprios se desejassem utilizar essa modalidade dentro da sua esfera de atuação e o Município de Fortaleza desta forma atuou, regulamentando-a através do Decreto nº 11.251/2002.

Por conseguinte, temos que o decreto municipal estabeleceu que os pregões nos âmbito do município de Fortaleza deveriam ser preferencialmente na modalidade eletrônica no intuito de dar maior celeridade aos procedimentos desta natureza. No entanto, diante da natureza singular da presente



EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 21

demanda, e diante do poder discricionário que é concedido ao gestor público nesse caso específico, optou-se por definir o PREGÃO na modalidade PRESENCIAL.

A definição pela modalidade presencial tem respaldo na alínea “d”, do inciso III do art. 8º, do Decreto Municipal nº. 11.251, de 10 de setembro de 2002, que regulamenta o Pregão no âmbito do Município de Fortaleza:

“Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras: I - a definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - a elaboração do termo de referência que é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a obrigação da autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, de: a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado; b) justificar a necessidade da aquisição; c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e d) definir se o pregão será presencial ou eletrônico.”

Portanto, vislumbramos que aqui estamos diante de uma decisão discricionária do Gestor, podendo definir se o pregão será presencial ao invés do eletrônico, este indicado na lei de regência como preferencial, mas não exclusivo.

Desta forma, a definição pelo uso de pregão presencial encontra fundamento no poder discricionário, que confere ao administrador certa esfera de liberdade, a ser preenchida mediante juízo de oportunidade e conveniência. No caso concreto o ato discricionário adotado respeita, além das questões atinentes à forma e à competência, a finalidade da norma que o outorgou.

Em que pese à intenção do legislador em trazer o PREGÃO ELETRÔNICO como modalidade mais célere, em muitas situações essa não é a modalidade que melhor se adequa ao caso concreto, pois no caso vertente se almeja uma contratação célere, posto que o serviço não pode ser descontinuado, pois o contrato atual tem seu vencimento no dia 27/07/2019.

O que se deve verificar neste caso é que a virtualização de um procedimento tão específico traria prejuízo e não a celeridade pretendida ao procedimento licitatório, exemplificando pelo sistema randômico de tempo aleatório utilizado pelo pregoeiro durante os lances que traz incerteza da duração do procedimento, o que ensejaria atrasos na licitação.

Ademais, destaca-se que durante a sessão no pregão presencial pode-se oportunizar esclarecimentos imediatos, verificar condições de habilitação das empresas, negociar lances, manifestar intenção de recursos, tornando o procedimento mais célere e eficaz, conforme art. 43, §3º da Lei nº. 8.666/93.

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 22

Outro aspecto do pregão eletrônico é a possibilidade de fraude virtual, hoje comum em vários ramos de atividade humana, seja na denominada clonagem de cartões de crédito, invasões de contas bancárias, etc..

Diante da natureza do serviço, como se extrai da definição do seu objeto, a presente licitação visa contratar empresa para a prestação de serviços de engenharia de tráfego, apoio operacional, controle e monitoramento do tráfego, orientação e prestação de informações aos usuários do sistema viário da cidade de Fortaleza em caráter complementar às ações da AMC, serviço que é realizado por número reduzido de empresas no mercado, caindo por terra a justificativa principal do uso do pregão eletrônico que seria permitir um maior número de participantes.

Outro aspecto relevante para a escolha da modalidade é quanto à melhor avaliação técnica e comprovação de execução de serviços semelhantes das empresas licitantes. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar tem condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. Portanto, permitir maior clareza na avaliação das empresas, impossibilitado de se fazer pelo meio eletrônico.

Portanto, em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica foi plenamente justificada, optando-se pela definição da escolha pelo pregão presencial no presente processo licitatório, em razão de decisão discricionária da autoridade administrativa, face, ainda, a natureza específica do serviço e a pequena quantidade de empresas no mercado que prestam tal serviço.

2.2. Da limitação do número de empresas participantes nos consórcios.

Justifica-se a limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório nos seguintes termos:

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 do Decreto n.º 7.581/2011.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (duas) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ademais, no caso em comento, a limitação se faz necessária, uma vez que: a) o objeto da licitação em questão se reveste de um elevado grau de complexidade, por se tratar de um serviço a ser prestado em um Município que possui mais de 1.133.000 (um milhão e cento e trinta e três mil) de veículos



EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 23

automotores; b) o número ilimitado de empresas participantes do consórcio dificulta a fiscalização, por parte do órgão contratante, do objeto do contrato; e c) a limitação em tablado aumenta a competitividade no certame, haja vista que em vez de se ter um pequeno número de consórcios com várias empresas integrantes, haverá, em tese, um número maior de consórcios formados por poucas empresas.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que *'não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.'* Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, *'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.'*

2.3. Da necessidade do serviço.

Sobre a necessidade do serviço objeto do vertente edital, tem-se que, mesmo que as 600 (seiscentas) vagas de agentes municipais de operação e fiscalização de trânsito, estabelecidas pela Lei Complementar nº 051 de 28 de dezembro de 2007 (PCCS) estivessem totalmente preenchidas, a situação do trânsito em Fortaleza ainda seria caótica se dependesse apenas da atuação desses profissionais, considerando o forte crescimento urbano e a crescente demanda de ações de segurança viária em execução na cidade.

Hoje Fortaleza possui um quadro de apenas 345 agentes de trânsito em exercício, considerando que parte desse contingente operacional encontra-se em regime de férias, licença, e ainda descontando-se a equipe em atividade de suporte e planejamento operacional, quando dividimos o contingente disponível em quatro turnos de serviço com equipe mínima de 2 agentes e considerando a forte e crescente demanda de ações prioritárias de atendimento de ocorrências, as ações de fiscalização, missões especiais prioritárias de segurança viária e apoio a demais órgãos da PMF, ao Estado e as ações de segurança pública, o quantitativo operacional em efetiva atividade é notoriamente insuficiente.

A frota de Fortaleza é de aproximadamente 1.133.000 (Hum milhão cem e trinta e três mil) veículos entre automotores, reboques e semirreboques, além de uma quantidade cada vez mais expressiva de bicicletas circulando pelas vias de nossas cidades, que tem se tornado um costume do fortalezense, cuja utilização tem sido incentivada pela Prefeitura, com a implantação de 80 (oitenta) estações de bicicletas compartilhadas e ampliação da malha cicloviária de 50 Km (2008) para 226 km (até abril de 2018) de ciclofaixas, sem contar com os demais veículos que aqui circulam oriundos de outras cidades.

Estudos apontam a necessidade de pelo menos 1 (um) agente de trânsito para cada 1.000 (mil) veículos ou 3.000 (três mil) habitantes da cidade, e sendo a população de Fortaleza de aproximadamente 2,5 milhões de habitantes, haveria, nesta ótica, a necessidade de, pelo menos, em torno de 800 a 1000 agentes de trânsito.

Considerando, ainda, o fato de que há um incremento mensal da frota circulante em torno de 2 mil novos veículos na cidade, a real situação do trânsito de Fortaleza, inegavelmente, contrasta com a quantidade de agentes de trânsito, que, de modo inversamente proporcional, tem seu efetivo reduzido.

Fortaleza cada vez mais é procurada como destino turístico e já é palco de grandes eventos de agenda nacional, a exemplo da Copa das Confederações FIFA/2013 e da Copa do Mundo FIFA/2014, além de possuir diversos e variados centros polos geradores de viagens como shoppings, universidades, faculdades, escolas, feiras, centros culturais e templos.



EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 24

Em eventos periódicos, como o Réveillon, Pré-carnaval, Carnaval, Fortal, Caminhada com Maria e Iron Man Fortaleza, há grande concentração de pessoas e em cada um destes são empregados pelo menos 100 (cem) agentes de trânsito para cada turno de trabalho, ou seja, um terço do efetivo disponível, só sendo possível com o apoio do VIA LIVRE.

Os eventos rotineiros e emergenciais, como desvios de tráfego por conta de obras relacionadas às melhorias da infraestrutura viária, tais como implantação de binários, faixas exclusivas, viadutos e ciclofaixas, proporcionadas pelo Plano de Ações Imediatas de Transporte e Trânsito de Fortaleza (PAITT) e a dinâmica da rotina do controle de tráfego em vias de grande fluxo, no entorno dos terminais de integrações, estações, escolas e em cruzamentos tem contribuído para aumentar a demanda diária, principalmente nos dias chuvosos, em zonas alagadas e semáforos apagados por quedas de energia elétrica e tem contado com a participação efetiva do VIA LIVRE em apoio aos operadores da AMC.

O contrato com o CONSÓRCIO VIA LIVRE tem contribuído, ainda, de forma direta para que toda esta atividade de OPERAÇÃO de trânsito ocorra sem prejuízos para a FISCALIZAÇÃO, outra atividade-fim, que exige o emprego de grande parte do efetivo de agentes de trânsito, incrementada com a operação “Lei Seca Fortaleza”, a campanha “o Capacete Salva Vida”, e a demandas de controle do uso das faixas exclusivas, áreas de estacionamento rotativo, zonas de restrições de circulação de caminhões e fiscalização das vias e áreas de estacionamentos privados de uso coletivo (shoppings, supermercados etc.), com foco nas vagas de estacionamento destinados exclusivamente a pessoas com deficiência e idosas (Lei Federal 13.146/2015), visto que a fiscalização e a lavratura do auto de infração é competência exclusiva do agente de trânsito e sem o reforço do trabalho do VIA LIVRE ficaria quase impossível destes profissionais atuarem com mais dedicação a estas atividades.

A parceria tem sido bastante positiva e bem aceita pela sociedade fortalezense, sobretudo, pelo controle da fluidez, melhoria da mobilidade urbana e aumento da segurança viária, que aliada às obras de infraestrutura e ao trabalho em conjunto de todos os órgãos que planejam e executam as ações de mobilidade, tem demonstrado fatores altamente positivos, como a redução forte e constante da taxa de mortalidade no trânsito.

Por todos estes motivos, o serviço de apoio operacional é imprescindível para o Município de Fortaleza, pois permite que a AMC mantenha a capacidade operacional, uma vez que o trabalho do operador de tráfego é articulado, gerenciado e controlado pela AMC, entidade executiva de trânsito.

2.4. Da não configuração do exercício de Poder de Polícia.

Ademais, há de se salientar que o objeto do presente edital não pode ser confundido com o exercício do Poder de Polícia que, como sabido, é indelegável. Di Pietro (Direito Administrativo – 30.ed. Rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 155) assim conceitua Poder de Polícia: “**é a atividade do Estado consistente em limitar o exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público.**” (grifos no original). Na mesma toada dispõe o Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172/66):

Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.



EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 25

Conforme se observa quando da leitura do tópico 6, do Anexo I, do presente edital, as atividades a serem exercidas não se enquadram como limitadoras ou disciplinadoras dos direitos individuais, sendo, em sua grande maioria, atividades de auxílio e orientação do trânsito.

3. DESCRIÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e operação de trânsito pela PMF visa atuar na orientação do tráfego, na educação para o trânsito e na rápida identificação e resolução de interferências. Para tanto, estabeleceu-se uma estrutura operacional descentralizada de atuação, composta de **equipes operacionais básicas**. Cada equipe foi construída com capacidade operacional para lidar com os problemas diários de uma Secretaria Executiva Regional de Fortaleza.

A equipe operacional básica conta com motociclistas que, por sua mobilidade e agilidade, estarão em constante ronda sobre a área operacional definida, identificando e solucionando as interferências de trânsito encontradas. As duplas de motociclistas serão ainda acionadas e despachadas pela Central de Atendimento da AMC para atender às denúncias de acidentes e obstruções viárias.

Os operadores de trânsito ficarão distribuídos pela área operacional nos pontos de conflitos de tráfego recorrentes, onde pedestres necessitam de auxílio para travessias e onde motoristas precisam de orientação em decorrência de alterações de circulação, desvios e interdições.

Apoiando essa força de trabalho estarão em viaturas. Sendo, veículo de supervisão dos trabalhos tendo embarcado o supervisor da equipe e auxiliar e veículo utilitário capaz de transportar material de sinalização e canalização, bem como remover e transportar obstáculos que sejam encontrados nas vias. Os supervisores auxiliares estarão no utilitário executando as tarefas.

Foram especificadas equipes operacionais para atuação das 5h30min da manhã às 21h30min da noite. As equipes operacionais atuariam descentralizadas em apoio as equipes de fiscalização da AMC em toda a cidade. Onde cada equipe operacional deve conter um efetivo de orientadores, incluindo motociclistas, equipe de supervisão e monitores.

Com toda a equipe e veículos rastreados, as operações serão acompanhadas remotamente por Monitores de Tráfego que repassarão às equipes de campo os acionamentos feitos à AMC e recebidos na Central de Operações da AMC. Esses Monitores estarão ainda observando as câmeras de vídeo online buscando detectar incidentes que afetem a fluidez e a segurança das vias, acionando as equipes de campo e demais serviços competentes.

Coordenando todo o efetivo e planejando suas ações em conjunto com a AMC, deve ser disponibilizada equipe técnica com profissional de nível superior especializado em transportes, engenheiros civis e técnicos com experiência na área de trânsito.

Para apoio operacional das equipes operacionais, será disponibilizado quadro de estagiários composto para execução de atividades de orientação aos usuários através de ações educativas, bem como para áreas de apoio administrativo e técnico junto a AMC.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto desta licitação será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, de acordo com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007.

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 26

4.1. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

A execução dos serviços contratados se estende por toda área sob a circunscrição da AMC no Município de Fortaleza, respeitando os recursos humanos, operacionais e materiais estipulados neste Termo de Referência.

6. SERVIÇOS CONTRATADOS

a) Os serviços consistirão no planejamento das ações e na sua execução em campo.

No planejamento, serão analisadas as características da mobilidade urbana no Município, tais como o volume de tráfego nas vias, a operação dos corredores de transporte público, as interferências recorrentes, os dados de acidentes e os planos de circulação estabelecidos e previstos, nos casos de eventos, visando identificar as ações necessárias para a garantia da informação, da fluidez e da segurança do trânsito.

Operacionalmente, o serviço se fará em postos fixos e com rondas de monitoramento contínuo de automóveis de passeio, caminhonetes tipo pick-up e, principalmente, de motocicletas, identificando a ocorrência de interferências nas vias e de externalidades que possam comprometer a fluidez e segurança viária. Inclui-se nos serviços operacionais, entre outros:

Acompanhar no campo o desempenho das principais vias urbanas, especialmente nos horários críticos, identificando locais e horários que requeiram intervenções.

Auxiliar e acompanhar a instalação de projetos e de alterações de trânsito em decorrência de ações programadas ou emergenciais, incluindo apoio operacional nas interdições de vias para obras e eventos.

Vistoriar e relatar as condições da sinalização viária onde esta se mostra inadequada, em estado degradado ou ausente, incluindo as falhas em semáforos.

- a) Levantar rotineiramente as condições operacionais das vias da cidade, efetuando pesquisas e contagens específicas, entrevistas e outras atividades afins.
- b) Identificar e mapear locais com recorrência de infrações de trânsito para coordenação de ações com a Fiscalização de Trânsito da AMC.
- c) Auxiliar na travessia de pedestres nos locais de grande demanda, inclusive em áreas escolares, hospitais, polos geradores de viagens e outros designados.
- d) Garantir a fluidez e a segurança do trânsito de veículos e pedestres, removendo da via objetos e veículos que obstruem o tráfego e causam risco à segurança viária.
- e) Operacionalizar o sistema viário, realizando desvios, bloqueios e canalizações, operando equipamentos de controle semaforico e equipamentos de painéis de mensagens variáveis, orientando os usuários, distribuindo comunicados e panfletos e outras atividades afins.
- f) Dirigir os veículos destinados aos serviços de operação de trânsito.
- g) Atender aos acidentes de trânsito, efetuando o preenchimento do BOAT, a canalização e remoção de veículos, assim como colaborando com o SAMU, Corpo de Bombeiros e demais órgãos de atendimento de emergência no socorro às vítimas de acidentes, acionando todos os meios e órgãos necessários ao atendimento.

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 27

- h) Trabalhar de forma conjunta com órgãos da administração pública para o cumprimento das leis.
- i) Acompanhar as condições de tráfego por sistema circuito fechado de TV e por meios informatizados de indicadores de tráfego na central de monitoramento da AMC, acionando os recursos necessários quando da detecção de ocorrência de incidentes.
- j) Auxiliar a operação do sistema de estacionamento rotativo tipo Zona Azul ou similar.
- k) Auxiliar as ações de educação de trânsito desenvolvidas pela AMC.
- l) Fornecer quadro de estagiários para apoio as atividades administrativas, técnicas e educativas.
- m) Participar no apoio de atividades de fiscalização de trânsito em conjunto com o efetivo de fiscalização da AMC.
- n) Orientar os usuários das vias públicas, induzindo-os a comportamentos seguros, incluindo a participação em campanhas e eventos de promoção da educação no trânsito.
- o) Fornecer relatórios solicitados relativos às suas atividades.
- p) Executar a operação ciclofaixa de lazer com equipes de orientadores de trânsito e balizadores de trânsito, conforme demanda da SCSP.

Todo o serviço será subordinado à CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá designar um preposto que será responsável por garantir o bom andamento dos serviços, segundo padrões designados pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição imediata dos funcionários da CONTRATADA que não se enquadrem no perfil profissional correspondente, ou que não estejam desempenhando suas atribuições satisfatoriamente, ou que apresentem comportamentos considerados inconvenientes ao bom serviço público. A empresa CONTRATADA providenciará o afastamento em até 24 (vinte e quatro) horas e providenciará a sua imediata substituição.

Sempre que houver a necessidade de substituição de recursos humanos, esta deverá prever os requisitos deste instrumento, incluindo-se os treinamentos específicos.

Quando não especificado diretamente, os serviços contratados deverão seguir as normas técnicas e legislações vigentes.

No caso de atualização das normas e legislação vigentes, a CONTRATADA deverá fazer as adequações necessárias para o cumprimento das exigências dessas atualizações.

7. CENTRAL DE OPERAÇÕES

Situada na Av. Desembargador Gonzaga, 1630, a central de monitoramento da AMC concentra o controle semafórico centralizado em tempo real, o monitoramento remoto por circuito fechado de TV e a central de atendimento e despacho de viaturas.

Visando a pró-atividade e agilidade na identificação e atendimento de incidentes e interferências, a CONTRATADA deverá manter Monitores de Tráfego nos períodos de prestação de serviço nas dependências da Central de Atendimento.

No local, os Monitores de Trânsito deverão acompanhar o tráfego através das câmeras de vídeo, acompanhar as condições de trânsito através de telas informatizadas de indicadores, acompanhar o rastreamento de viaturas e pessoal, interagir com a equipe de agentes de trânsito da central de atendimento e despachos, interagir com o corpo técnico do AMC nos incidentes relacionados a semáforos, acionar equipe de campo para sanar problemas detectados e acompanhar remotamente as



EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 28

ações dessas equipes, orientando-as e apoiando-as dentro das suas capacidades remotas de gerenciamento.

Para prestação de serviços nas dependências do AMC, a CONTRATADA deve disponibilizar para cada posto de Monitor de Tráfego, uma CPU com placa gráfica aceleradora externa e com dois monitores de 22" "full HD", mouse, teclado e acessórios para serem instalados na Central de Operações

A CONTRATADA deverá prever os serviços e materiais de instalação elétrica e conexão das redes locais às CPUs, consistindo no acesso de quatro redes locais independentes, além do cabeamento e configuração.

A CONTRATADA proverá as mesas, gaveteiros, cadeiras e material de papelaria para acomodar os Monitores de Tráfego por turno, que trabalharão dentro das dependências do CTAFOR.

A CONTRATADA deverá prever a contratação de uma conexão de internet para suas atividades a ser disponibilizada no local da prestação de serviços.

8. APOIO ADMINISTRATIVO

A CONTRATADA ficará responsável por contratar, às suas expensas, demais pessoal de apoio administrativo que seja requerido para a perfeita prestação dos serviços aqui especificados, a exemplo de secretária, auxiliar de escritório, almoxarife, estagiários, desenhistas, vigilantes, serviços gerais, etc.

9. ESTRUTURA OPERACIONAL

O pessoal alocado para o serviço de controle de trânsito e apoio técnico-operacional formará equipes que trabalharão de modo a assegurar a prestação dos serviços de forma contínua.

A composição das equipes deverá atender às tabelas apresentadas no Anexo 2º.

10. EFETIVO OPERACIONAL

Exceto os engenheiros, técnicos, estagiários e pessoal administrativo, todo o efetivo operacional terá identificação através de uso de uniforme de acordo com modelo aprovado pela CONTRATANTE com as características visuais mostradas em anexo.

Os uniformes serão repostos imediatamente pela CONTRATADA quando detectado o mau estado de utilização, conservação ou asseio.

A execução dos serviços operacionais só poderá ser realizada com o corpo funcional da CONTRATADA devidamente uniformizado, sendo ainda, os uniformes para uso exclusivo em serviço.

As equipes de trabalho de operação de trânsito serão compostas pelos seguintes cargos funcionais:

- a) **Especialista em transporte** - É o principal responsável pela gestão e análise dos fluxos de tráfego, das proposições de intervenções, dos planos operacionais, dos riscos de acidentes, da circulação viária e da sinalização e de projetos viários para aumentar a capacidade e segurança, além da atribuição de articulação com a AMC na elaboração dos projetos e planos tático-operacionais e pelo acompanhamento do desempenho de seus subordinados.

Deverá ser profissional de nível superior, com pós-graduação "strictu sensu" em engenharia de transportes ou tráfego.



EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 29

A CONTRATADA deverá apresentar currículos dos candidatos ao cargo para aprovação pela CONTRATANTE.

- b) **Engenheiro auxiliar** – O engenheiro auxiliar apoiará o Especialista em transportes no planejamento tático operacional e o representará na sua ausência, sendo responsável pela elaboração e acompanhamento de pesquisas de tráfego que subsidiarão o planejamento, pela implantação dos planos operacionais, por vistorias em campo para levantamento de informações e confirmação de relatos e pelo dimensionamento de efetivos para as operações.

O engenheiro auxiliar deverá ser profissional formado em engenharia civil.

A CONTRATADA deverá apresentar currículos dos candidatos ao cargo para aprovação pela CONTRATANTE.

- c) **Técnico de Trânsito** - Técnico com formação na área de trânsito ou transportes, ou profissional de nível médio com comprovada experiência na área de trânsito ou transportes. Deve ser capacitado em desenho assistido por computador (CAD).

A CONTRATADA deverá apresentar currículos dos candidatos ao cargo para aprovação pela CONTRATANTE.

- d) **Supervisor de trânsito** - Responsável pela interlocução com os engenheiros e técnicos; execução dos planos operacionais; articulação com a central de monitoramento da AMC; coordenação e alocação de equipes no campo; acompanhamento do desempenho dos seus comandados; propostas de melhorias no tráfego; acionamento da fiscalização e do reboque, emissão de relatório de acompanhamento das atividades desempenhadas em serviço e apoiar as ações de fiscalização, engenharia e educação da AMC.

Formação mínima de nível médio. Habilitação na categoria B.

O supervisor de trânsito estará em campo, motorizado em viatura, vistoriando constantemente as condições de tráfego e o trabalho de seus comandados, garantido que estes estão executando suas tarefas adequadamente e ajustando suas atividades aos eventos imprevistos do trânsito.

- e) **Supervisor auxiliar de trânsito** - Compete-lhe o apoio na coordenação das equipes; controle das frequências das equipes nos postos de trabalho; suporte ao desenvolvimento das atividades de coordenação; articulação com a central de monitoramento da AMC e bases de apoio; acompanhamento das atividades realizadas, efetuar a verificação das reclamações recebidas e apoiar as ações de fiscalização, engenharia e educação da CONTRATANTE.

O supervisor auxiliar estará dirigindo veículos de serviço nas áreas de operação, monitorando constantemente as condições de tráfego e o trabalho dos orientadores de trânsito, prestando o apoio de entregar e recolher materiais de canalização e interdição de tráfego, bem como de garantir o bem-estar dos orientadores prestando o atendimento que for necessário para que estes executem suas atividades.

- f) **Monitor de tráfego** – A partir da central de monitoramento da AMC e das bases de apoio da CONTRATADA, gerenciar a informação das condições de tráfego e ocorrência de incidentes,



EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 30

acompanhar o rastreamento de viaturas e localização do efetivo operacional remotamente, orientar os inspetores e orientadores de trânsito no atendimento ocorrências e chamados, coordenar-se com a central de despachos da AMC nas ações de atendimento e prestar informações que auxiliem os usuários em lidar com as condições de tráfego através de mídias disponibilizadas pela CONTRATANTE e apoiar as ações de fiscalização, engenharia e educação da AMC.

Formação mínima de nível médio. Habilitação na categoria B.

Os monitores de tráfego devem ter facilidade de lidar com tecnologia. Estarão acompanhando as ações e condições de trânsito remotamente por meio de computadores e CFTV. O profissional deverá ser munido de aparelho de comunicação.

- g) **Orientador de trânsito** – Tem função de instruir os condutores nos cruzamentos para evitar fechamentos indevidos; disciplinar o fluxo de tráfego nos cruzamentos; atuar nas interdições de vias; explicar as alterações de tráfego nas interdições; orientar condutores e os pedestres durante a travessia destes; acionar a fiscalização de trânsito e informar as interferências na via a seus superiores; executar pesquisas de engenharia de tráfego e opinião e apoiar as ações de fiscalização, engenharia e educação da CONTRATANTE.
- h) **Orientador motociclista de trânsito** – Além das atribuições do orientador de trânsito, atender aos incidentes levantados pelos monitores de tráfego e orientadores de trânsito, efetuar rotas de vistoria identificando e solucionando as interferências na mobilidade e os riscos de segurança nas vias urbanas, manter os supervisores informados das condições de tráfego e as dificuldades encontradas para melhoria da fluidez do trânsito.
Deve ter nível médio comprovado e habilitação na categoria AB.
O orientador motociclista estará efetuando rondas nas áreas de execução dos serviços, monitorando as condições de tráfego e agindo sobre as interferências. É o primeiro a chegar num incidente, isolando a área e removendo as obstruções. Contará com apoio direto dos supervisores e auxiliares em situações que exijam material específico e estará em contato direto com a fiscalização da AMC para os casos de competência do poder da Autoridade de Trânsito.
- i) **Estagiário para serviços de orientação** – Estagiário destinado a execução e atividades em ações socioeducativas ou mesmo suporte as atividades administrativas da AMC.
- j) **Estagiário para serviços Administrativo ou técnico** - Estagiário destinado a execução e atividades de apoio operacional ou atividade técnica em apoio as atividades administrativas da AMC.
- k) **Balizador de trânsito.** Contratação temporária por missão para atuação em apoio para operação ciclofaixa de lazer

14. ESCALA DE SERVIÇO

A escala de serviço do efetivo operacional, exceto profissional de nível superior, engenheiros, pessoal administrativo e estagiários será em regime de escala de 180 horas mensais, com 36 horas semanais, em turnos de 6 horas.

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. |31

Os turnos de trabalho são definidos de acordo com o plano operacional da CONTRATANTE nos períodos da manhã, tarde e noite, podendo haver remanejamento nos horários dos turnos de trabalho e da quantidade do efetivo operacional alocado em cada turno, de acordo com necessidade operacional, previamente comunicado à CONTRATADA.

Não havendo planejamento para eventos e ações especiais, os turnos diários de trabalho, de segunda a sexta, do efetivo operacional, visando o monitoramento contínuo do trânsito e as ações de garantia de segurança e fluidez, se dão:

Para os profissionais de função operacional, das 05h30min às 11h30min, das 10h30min às 16h30min e das 15h30min às 21h30min.

A reserva dos tempos de escala semanais do efetivo de 36hs será consumida com a sua utilização em eventos noturnos e de finais de semana e feriados e em ações especiais extraordinárias.

15. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Quando não especificado expressamente, todos os materiais e equipamentos contratados deverão seguir as normas técnicas e legislações vigentes.

No caso de atualização das normas e legislação vigentes, a CONTRATADA deverá fazer as adequações necessárias para o cumprimento das exigências dessas atualizações.

16. VEÍCULOS

16.1. Veículos de serviço/apoio, zero km, fabricados no ano da contratação, quatro portas, motor 1.0 bicomustível, de 69 CV (67,6 HP), para apoio às operações de tráfego, sinalizador visual rotativo a LED com sirene, devendo ser envelopado/adesivados conforme layout indicado pela CONTRATANTE.

16.2. Motocicletas do tipo Honda XRE 300 ou similar, zero km, fabricadas no ano da contratação, com maleta central traseira e haste flexível antilinha de pipas, conjunto sinalizador visual rotativo a LED com sirene, devendo ser adesivadas conforme layout indicado pela CONTRATANTE.

16.3. Veículos pick-up, tipo saveiro ou similar, cabine simples, novas, fabricadas no ano da contratação, bicomustível, potência do motor de 104 cv, conjunto sinalizador visual rotativo à LED com sirene, tubo suportes para transporte de no mínimo 20 (vinte) cones na carroceria, reservatório para água (05 litros), guincho/reboque independente afixado no para-choque dianteiro para puxar veículos ou objetos que estejam obstruindo a via, rampa para embarque de motocicletas, a serem envelopados/adesivados com o layout indicado pela CONTRATANTE.

17. RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS

17.1. Para efeito de uma melhor fiscalização e supervisão das operações da CONTRATADA por parte da CONTRATANTE, bem como propiciar maior capacidade de gerenciamento de pessoal em campo, a CONTRATADA deverá utilizar-se de solução de rastreamento de veículos por GPS e de central de monitoramento de veículos operadas de forma ininterruptas durante a prestação do serviço. A solução de rastreamento utilizada pela CONTRATADA deve permitir os seguintes recursos:

17.1.1. Localização do veículo com sua exibição em mapa georreferenciado da área de abrangência do serviço contratado, com identificação das vias, logradouros, bairros, hidrografia e demais informações correlatas.

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 32

17.1.2. Cada localização do veículo deve ser feita em intervalos de no máximo 30 segundos para fins de atualização da posição no mapa de monitoramento.

17.1.3. Permitir acesso a suas funções através da internet, 24 horas por dia, incluindo funcionalidade para visualização de todos os veículos da operação, todos os cruzamentos semaforizados, pontos de referência e consultas por veículo, endereço, localidade, bairro, regionais e cruzamentos.

17.1.4. Permitir o cadastramento, por parte da CONTRATANTE, de pontos de referência, cruzamentos semaforizados e outras informações de interesse através do acesso pela internet.

17.1.5. Possuir funções para despacho de veículos e acompanhamento dos deslocamentos, permitindo a visualização de toda ou parte da frota de operação, destacando os veículos que estiverem em atendimento daqueles que estiverem livres para atendimento.

17.1.6. Possuir função de cerca eletrônica permitindo delimitar a área de atuação de cada veículo, registrando as ocorrências em banco de dados que a cerca é desrespeitada.

17.1.7. Apresentar diferenciação visual dos diversos tipos de veículos e a sua designação.

17.1.8. Para fins de auditoria de condução veicular, o sistema de rastreamento de veículos com uso de GPS deverá armazenar todas as coordenadas de localização capturadas pelo sistema de GPS (quem condições ótimas são em intervalo máximo de dois segundos), os dados de identificação do veículo (placa), data, hora, minuto e segundo da captura de coordenadas, as coordenadas geográficas da captura, a velocidade pontual medida e o número de satélites usados no cálculo da posição ou o HDOP.

17.1.9. Para fins de auditoria, os dados de rastreamento deverão permanecer disponíveis para a CONTRATANTE durante todo o período do contrato. Ao fim do contrato, os dados de rastreamento deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em mídia digital.

17.1.10. A CONTRATADA deverá integrar seu sistema de rastreamento com o sistema de rastreamento de viaturas da AMC a partir de consulta online disponibilizada via *webservice* dos dados de rastreamento.

17.1.11. A CONTRATADA deve prover meios para integrar o sistema de rastreamento contratado com o sistema de rastreamento da AMC e de outros sistemas gerenciais, repassando os dados de rastreamento em tempo real, por exemplo, via *webservice*.

17.1.12. Os equipamentos embarcados para permitir o rastreamento dos veículos devem ser parte integrante dos veículos disponibilizados pela CONTRATADA para a realização dos serviços constituintes do objeto do presente Termo de Referência. Sendo assim, tais equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

17.1.13. A CONTRATADA, através da solução de rastreamento adotada, deverá apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitada, relatórios de supervisão da frota de veículos contendo informações de localização de veículos em data e hora ou período especificado, o itinerário percorrido em ocasião específica, o desrespeito aos limites de velocidades estabelecidos e as velocidades do veículo.

17.1.14. O sistema de rastreamento disponibilizado deverá manter e ser capaz de recuperar e exibir os dados históricos de rastreamento de todos os veículos rastreados durante toda a vigência do contrato.

18. EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO



EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 33

18.1. É requerido o emprego de equipamentos de comunicação que deverão necessariamente se comunicar entre si e com a AMC.

18.1.1. Os equipamentos de comunicação deverão ter cobertura de sinal dentro de todo o Município de Fortaleza.

18.1.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA estabelecerão grupos de comunicação comuns que permitam a interação entre as equipes operacionais de cada uma nas ações conjuntas.

18.1.3. Os equipamentos fornecidos deverão vir com plano de comunicação capaz de realizar chamadas ilimitadas de grupo.

18.1.4. Os aparelhos de comunicação devem ter condições de uso de pleno funcionamento.

18.2. A CONTRATADA deverá, quando de eventual indisponibilidade de quaisquer dos equipamentos em horário de serviço, substituí-lo(s) em no máximo 02 (duas) horas.

18.3. Deverão possuir aparelhos de comunicação as seguintes funções: Profissional de nível superior com especialização em transportes, Engenheiro auxiliar, Supervisor, Supervisor auxiliar, Orientador motociclista.

19. EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E TRIAGEM

19.1. Cones de sinalização no padrão utilizado pela CONTRATANTE: cone para sinalização, confeccionado de acordo com a NBR 15071, em borracha flexível, na cor laranja, com duas faixas refletivas brancas (altura 75 cm e base 40 x 40 cm).

19.2. Cavaletes de madeira, aprovado pela CONTRATANTE, dimensões mínimas largura 110 cm e altura 90 cm para executar os serviços de operação, na cor laranja, com faixas brancas refletivas.

19.3. Dispositivos de sinalização para cones com LED alimentado por fotocélulas e dotado de baterias.

19.4. Etilômetro passivo para apoio as ações educativas da AMC.

19.5. A CONTRATADA manterá em perfeito estado de conservação os equipamentos de sinalização, canalização e interdição adquiridos e, em caso de danos ou extravio, reporá as quantidades necessárias às suas despesas.

19.6. Os cones e cavaletes utilizados pela CONTRATADA deverão possuir identificação

20. UNIFORMES E ACESSÓRIOS

20.1. O uniforme operacional compreende jogo de três calças, três camisas de manga longa, três camisetas, um par de botas impermeáveis com solado antiderrapante, um cinto em lona, um cinto de guarnição e dois bonés com legionário destacável de acordo com os modelos em anexo.

Nos uniformes, deverá ser bordado o “nome de guerra” do funcionário, único para todo o efetivo, e o tipo sanguíneo com fator RH.

O tecido do uniforme deve conferir conforto térmico ao usuário e resistência ao uso diário e lavagens.

Acompanha o uniforme, colete blusão refletivo vermelho alaranjado fluorescente conforme especificação da norma ABNT NBR15292 para a classe de risco 2. Este deverá possuir na parte traseira (costas) a sublimação A SERVIÇO DA AMC.

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. |34

Acompanha ainda o uniforme, capas de chuva do tipo para motociclistas, composta por calça, jaqueta de mangas compridas com capuz embutido e proteção para os pés, de tecido em nylon emborrachado 100% poliamida impermeabilizado com polivinil na cor vermelho alaranjado fluorescente.

1.1. Deverá possuir na parte traseira (costas) um retângulo de 27 cm de largura, por 14 cm de altura, inscritos em faixas refletivas na cor prata de 30,0mm de largura com a sublimação "A SERVIÇO DA AMC.

20.2. Cada Orientador Motociclista receberá, além do uniforme descrito, luvas para motociclistas confeccionadas em couro cru curtido e maleável; botas para motociclistas cano longo; joelheiras para motociclista em nylon respirável e cordura de nylon, na cor preta, com espuma perfurada para melhor ventilação e duas tiras de elástico com velcro para manter a joelheira no lugar, na cor preta, tamanho único; cotoveleira sem nylon respirável e cordura de nylon com manga de lycra para fixação e ajuste na cor preta para proteção de motociclistas.

20.3. Cada Orientador Motociclista receberá, ainda, capacete na cor branca, articulado, com acolchoamento interno, com selo do INMETRO.

Os capacetes fornecidos devem ser obrigatoriamente articulados.

20.4. Todos de função operacional de campo receberão apitos profissionais com cordão para pescoço.

20.5. Todos de função operacional de campo receberão lanternas sinalizadoras com apito eletrônico (acionamento por botão) para uso no trânsito.

20.6. Para os Balizadores de trânsito, é obrigatório o uso de colete com retrorrefletivo normalizado padrão ABNT (segundo NBR 15.292), com indicação "Operação de trânsito", e boné

21. TREINAMENTO PARA ORIENTADORES DE TRÂNSITO

21.1. Cabe à CONTRATADA, o treinamento do efetivo operacional através do "Curso de Formação de Orientadores de Trânsito - CFOT", como carga horária mínima de 20 horas, como pré-requisito essencial para execução das ações de campo.

21.2. A capacitação terá disciplinas obrigatórias indicadas pela CONTRATANTE, de modo a padronizar a conduta operacional dos profissionais de campo.

21.3. Estrutura básica do curso de formação de orientadores de trânsito deve contemplar:

21.3.1. Princípios de legislação de trânsito (6 horas-aula) – Fornecer aos orientadores de trânsito informações sobre os principais aspectos da legislação, associados a segurança e a preservação da fluidez, em especial os capítulos do Código de Trânsito Brasileiro:

- a. Capítulo III – Das normas gerais de circulação,
- b. Capítulo IV – Dos pedestres e condutores de veículos não motorizados;
- c. Capítulo V – Do cidadão;
- d. Capítulo VI – Da educação para o trânsito;
- e. Capítulo VII – Da sinalização de trânsito;

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 35

f. Capítulo VIII – Da engenharia de tráfego, da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito;

g. Capítulo XV – Das infrações.

21.3.2. Noções de programação semaforica (2 horas-aula) – Orientação geral sobre os elementos componentes da sinalização semaforica e conceitos básicos sobre programação semaforica.

21.3.3. Técnicas de operação de trânsito (12 horas-aula) - Definição do “modus operandi” para as intervenções executadas na via pelos orientadores de trânsito, envolvendo as normas de segurança relativas ao posicionamento do profissional na via, ao padrão de intervenção e manuseio de materiais.

21.4. Além dos conteúdos mínimos obrigatórios para a formação do efetivo de campo, cabe à CONTRATADA atualizar o efetivo sobre as alterações na doutrina operacional indicada pela AMC, bem como sobre os planos operacionais nas operações de apoio.

21.5. A CONTRATADA ficará ainda responsável por treinar o efetivo no uso correto de todos os equipamentos que forem disponibilizados para o cumprimento das atividades contratadas.

21.6. Todo o efetivo operacional, incluindo os engenheiros, deverá participar da capacitação.

21.7. Os Orientadores Motociclistas deverão passar por treinamento e avaliação adicional no Centro de Treinamento de Motociclista da AMC consistindo de:

21.7.1. Instrução teórica de pilotagem segura para motociclistas(4 horas-aula).

21.7.2. Prática de pilotagem para motociclistas

21.7.2.1. Slalom (entre cones): aprimoramento do tempo de reação, aprimorar o equilíbrio do condutor.

21.7.2.2. Entre dois cones: agilidade, precisão e domínio da aceleração; aprimorar o equilíbrio do condutor; aperfeiçoar a utilização do sistema de freio.

21.7.2.3. Manobra em 360°: desenvolver a percepção de espaço restrito; aprimorar o equilíbrio do condutor; aperfeiçoar a utilização do sistema de freio.

21.7.2.4. Oito: desenvolver a percepção de espaço restrito; aprimorar o equilíbrio do condutor; aperfeiçoar a utilização do sistema de freio.

22. DAS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

22.1. É de observância obrigatória da CONTRATADA às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho conforme Art. 7º da Constituição Federal, ratificada pelo capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e regulamentado pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego –TEM:

a. NR 01 - Disposições Gerais

b. NR 02 - Inspeção Prévia

c. NR 03 - Embargo ou Interdição

d. NR 04 - Serviços Especializados em Eng. de Segurança e em Medicina do Trabalho

c. NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 36

- e. NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual -EPI
- f. NR 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- g. NR 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais
- h. NR 11 -Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
- i. NR 12 - Máquinas e Equipamentos
- j. NR 15 - Atividades e Operações Insalubres
- l. NR 16 - Atividades e Operações Perigosas
- m. NR 17 - Ergonomia
- n. NR 21 - Trabalho a Céu Aberto
- o. NR 23 - Proteção Contra Incêndios
- p. NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
- q. NR 25 - Resíduos Industriais
- r. NR 26 - Sinalização de Segurança

22.2. Além dos equipamentos de proteção individual – EPI, definidos pela legislação trabalhista, cabe à CONTRATADA provimento de materiais adicionais para a proteção do efetivo de campo, tais como: joelheira, cotoveleira e luvas para os motociclistas, luvas de raspa de couro e outros materiais já definidos neste termo de referência, mas também deverá prover protetor solar e água para manutenção da hidratação do efetivo operacional quando em atividades de campo.

Devem-se considerar no mínimo dois copos de água para cada componente do efetivo por dia e por turno de trabalho.

23. OBSERVAÇÕES GERAIS

23.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio desde que sua formação seja limitada à reunião de 02 (duas) empresas.

23.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação, exceto no que concerne aos itens que se referem à locação de veículos (inclusive motocicletas) e de equipamentos, previstos neste Edital e seus anexos.

23.3. Poderá a CONTRATANTE recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo usado e que não atenda às especificações definidas no Termo de Referência, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Guardar e vigiar, bem como manter os equipamentos, mobiliário, instalações e veículos que se encontrem sob a responsabilidade da CONTRATADA.

24.2. Administrar seus funcionários com relação a direitos e obrigações trabalhistas, inclusive efetuar seguro pessoal e seguro contra terceiros para o efetivo operacional.

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. |37

- 24.3.** Responsabilizar-se integralmente por seus funcionários e por seus atos, devendo providenciar e apresentar, sempre que se fizer necessário, os correspondentes seguros, com cobertura total e ampla.
- 24.4.** Garantir o bem-estar do efetivo operacional em campo com o fornecimento de protetor solar e manutenção da hidratação dos orientadores de trânsito.
- 24.5.** Dotar as instalações administrativas a disposição de seu pessoal de todos os equipamentos e mobiliário necessários ao bom funcionamento do serviço, tais como: ar condicionado, mesas, cadeiras, microcomputador, material de escritório, armários, cama de campanha, bebedouro, cafeteira, geladeira, estufa, materiais de higiene pessoal etc., inclusive pessoal administrativo, que se fizer necessário.
- 24.6.** Ter um quadro permanente em plena atividade do efetivo operacional contratado.
- 24.7.** Emitir relatórios mensais e semestrais em softwares compatíveis com os licenciados pela CONTRATANTE ou em software livre, contendo dados sobre os diversos serviços operacionais executados.
- 24.8.** Cumprir rigorosamente as especificações, características, prazos e condições definidas neste termo de referência, planilhas e demais anexos.
- 24.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação exigidas para o pessoal contratado.
- 24.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição e multas, isentando a CONTRATADA de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- 24.11.** Observar e cumprir as normas legais relativas à higiene e segurança do trabalho, nos locais onde vierem a ser instalados os equipamentos.
- 24.11.1.** No caso de ser constatada qualquer irregularidade pela fiscalização da CONTRANTE, terá a CONTRATADA um prazo de 02 (dois) dias para saná-la, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 24.12.** Responsabilizar-se na execução contratual realizada em vias públicas, pela continuidade e segurança do tráfego, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 24.13.** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.
- 24.14.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual.
- 24.15.** Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução do objeto, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza.
- 24.16.** Designar preposto para representar a CONTRATADA na vigência do contrato.
- 24.17.** Manter, por si e por seus profissionais, completo sigilo sobre dados e informações fornecidas pela CONTRATANTE, necessárias à execução do objeto da licitação, bem como não divulgá-las a terceiros, sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

**EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019**

FL. |38

24.18. Nos locais de execução do objeto, garantir livre acesso aos empregados designados pela CONTRATANTE da fiscalização do objeto contratado, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

24.18.1. Proceder com o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da CONTRATANTE, onde se encontrem instalados equipamentos destinados à execução do contrato.

25.2. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e na legislação pertinente.

25.3. Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

25.3.1. Os empregados designados deverão ter livre acesso aos locais de execução do objeto e exercerão a fiscalização do objeto contratado de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento, devendo proceder à anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

25.3.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.4. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto contratado.

25.5. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução contratual.

João de Aguiar Pupo
Secretário

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1º A – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

Exemplos de equipamentos e acessórios com características desejáveis.

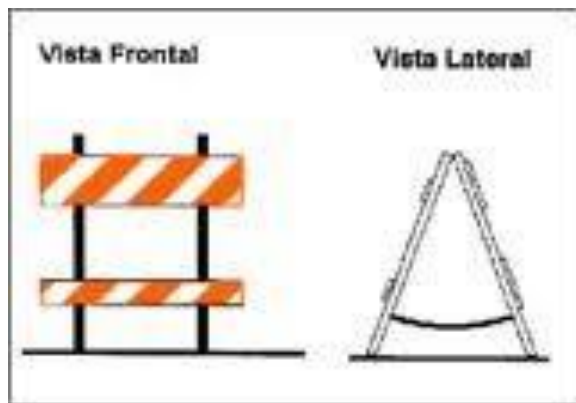


Figura - Cavalete para interdição



Figura - Cone para canalização



Figura - Apito Fox 40



Figura - Lanterna sinalizadora com apito



Figura - Machadinha



Figura - Fita de isolamento



Figura - Bota cano curto



Figura - Capacete articulado



Figura - Luva em couro para motociclista



Figura - Colete blusão padrão ABNT

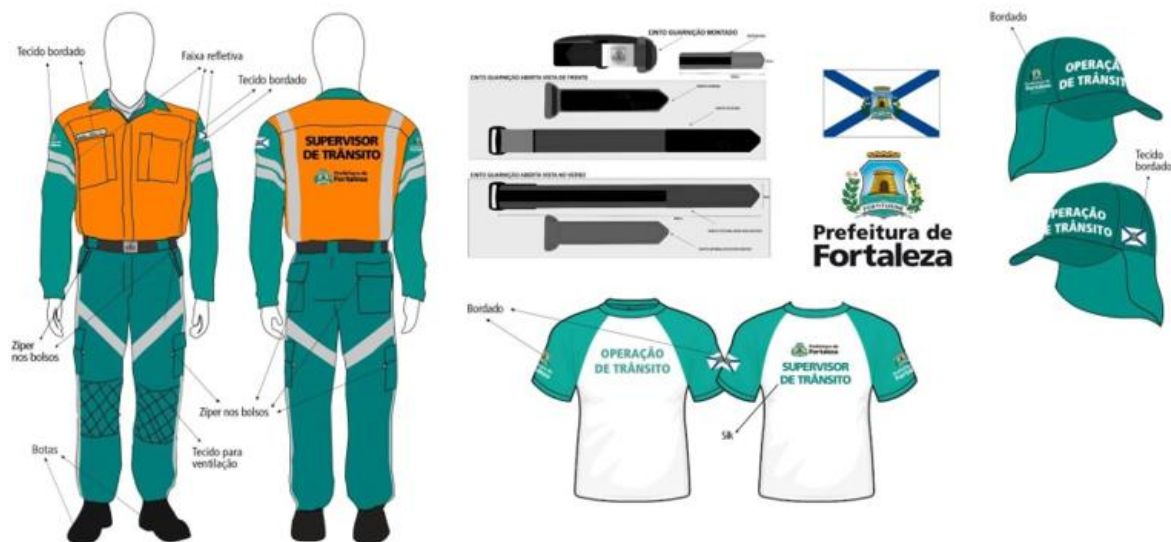


Figura - Etilômetro passivo

EDITAL Nº 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 41

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1º B – UNIFORME



EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 2º – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. Postos de Trabalho							
Item	Descrição	Quantidade Operacional (A)	Unidade de medição	Custo Unitário (B)	Quantidade contratada (C=18 x A)	Valor total (B x C)	Observações
1.1	Especialista em transportes	1	Mês	R\$ 47.152,79	18	R\$ 848.750,22	Regime de 40hs semanais. Inclui todas as despesas para manutenção do posto de trabalho, além dos salários, benefícios e encargos sociais. Inclui treinamento e aparelho de comunicação com as funcionalidades e acessórios previstos no termo de referência.



EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

1. Postos de Trabalho

Item	Descrição	Quantidade Operacional (A)	Unidade de medição	Custo Unitário (B)	Quantidade contratada (C=18 x A)	Valor total (B x C)	Observações
1.2	Engenheiro Auxiliar	6	Mês	R\$ 30.827,33	108	R\$3.329.351,64	Regime de 40hs semanais. Inclui todas as despesas para manutenção do posto de trabalho, além dos salários, benefícios e encargos sociais. Inclui treinamento e aparelho de comunicação com as funcionalidades e acessórios previstos no termo de referência.

EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

1. Postos de Trabalho							
Item	Descrição	Quantidade Operacional (A)	Unidade de medição	Custo Unitário (B)	Quantidade contratada (C=18 x A)	Valor total (B x C)	Observações
1.3	Técnico de Trânsito	4	Mês	R\$ 18.240,62	72	R\$ 1.313.324,64	Regime de 40hs semanais. Inclui todas as despesas para manutenção do posto de trabalho, além dos salários, benefícios e encargos sociais. Inclui treinamento e aparelho de comunicação com as funcionalidades e acessórios previstos no termo de referência.

EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

1.4	Supervisor de trânsito	6	Mês	R\$ 9.127,33	108	R\$ 985.751,64	Regime de 180hs mensais, 36 hs semanais e 6 hs/turno. Inclui todas as despesas para manutenção do posto de trabalho, além dos salários, benefícios e encargos sociais, inclusive treinamento, EPI, uniformes e todos os acessórios de uso pessoal: capa de chuva,colete, apito etc.
-----	---------------------------	---	-----	--------------	-----	-------------------	--

EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

1. Postos de Trabalho

Item	Descrição	Quantidade Operacional (A)	Unidade de medição	Custo Unitário (B)	Quantidade contratada (C=18 x A)	Valor total (B x C)	Observações
1.5	Supervisor auxiliar de trânsito	6	mês	R\$ 7.731,66	108	R\$ 835.019,28	Regime de 180hs mensais, 36 hs semanais e 6 hs/turno. Inclui todas as despesas para manutenção do posto de trabalho, além dos salários, benefícios e encargos sociais. Inclusive treinamento, EPI, uniformes e todos os acessórios de uso pessoal: capa de chuva, colete, apito, lanterna, etc. Inclui, ainda, proteção solar e hidratação em campo. Embute aparelho de comunicação com as funcionalidades e acessórios previstos no termo.

EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

1. Postos de Trabalho

Item	Descrição	Quantidade Operacional (A)	Unidade medição	deCusto Unitário (B)	Quantidade contratada (C=18 x A)	Valor total (B x C)	Observações
1.6	Monitor de tráfego	9	mês	R\$ 6.783,43	162	R\$ 1.098.915,66	Regime de 180hs mensais, 36 hs semanais e 6 hs/turno. Inclui todas as despesas para manutenção do posto de trabalho, além dos salários, benefícios e encargos sociais. Inclusive treinamento, EPI, uniformes e todos os acessórios de uso pessoal.

EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

1. Postos de Trabalho

Item	Descrição	Quantidade Operacional (A)	Unidade de medição	deCusto Unitário (B)	Quantidade contratada (C=18 x A)	Valor total (B x C)	Observações
1.7	Orientador de trânsito	180	mês	R\$ 4.866,23	3.240	R\$ 15.766.585,20	Regime de 180hs mensais, 36 hs semanais e 6 hs/turno. Inclui todas as despesas para manutenção do posto de trabalho, além dos salários, benefícios e encargos sociais. Inclusive treinamento, EPI, uniformes e todos os acessórios de uso pessoal: capa de chuva, colete, apito, _

EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

1. Postos de Trabalho

Item	Descrição	Quantidade Operacional (A)	Unidade de medição	deCusto Unitário (B)	Quantidade contratada (C=18 x A)	Valor total (B x C)	Observações
1.8	Estagiário para serviço administrativo ou técnico, para serviço de orientação	20	mês	R\$ 1.131,55	360	R\$ 407.358,00	Regime de 180hs mensais, 20 hs semanais e 4 hs/turno.

EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

1. Postos de Trabalho

Item	Descrição	Quantidade Operacional (A)	Unidade de medição	deCusto Unitário (B)	Quantidade contratada (C=18 x A)	Valor total (B x C)	Observações
1.9	Balizador de trânsito	120	Dia	R\$ 289,56	2160	R\$ 625.449,60	Operação ciclofaixa de lazer os balizadores de trânsito são demandados por missão, não figuram em uma equipe operacional básica, sendo remunerado por dia trabalhado Colete e boné definido no termo de referencia.

EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

1. Postos de Trabalho

Item	Descrição	Quantidade Operacional (A)	Unidade de medição	deCusto Unitário (B)	Quantidade contratada (C=18 x A)	Valor total (B x C)	Observações
1.10	Orientador motociclista	48	Mês	R\$ 6.145,27	864	R\$ 5.309.513,28	Regime de 180hs mensais, 36 hs semanais e 6 hs/turno. Inclui todas as despesas para manutenção do posto de trabalho, além dos salários, benefícios e encargos sociais. Inclusive treinamento, EPI, uniformes e todos os acessórios de uso pessoal: capa de chuva, colete, apito, lanterna, etc, e acessórios específicos de motoclistas: capacete, joelheira, cotoveleira e botas. Inclui, ainda, proteção

EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

2. Veículos							
Item	Descrição	Quantidade Operacional (A)	Unidade de medição	Custo Unitário (B)	Quantidade contratada (C= 18 x A)	Valor total (B x C)	Observações
2.1	Veículos de serviço/apoio, zero km, fabricados no ano da contratação, quatro portas, motor 1.0 bicomcombustível, de 69 CV (67,6 HP), para apoio às operações de tráfego, sinalizador visual rotativo a LED com sirene, devendo ser envelopado/adensivados conforme layout indicado pela CONTRATANTE.	4	mês	R\$ 3.614,33	72	R\$ 260.231,76	Veículos usados pelos supervisores para acompanhamento das operações de campo. Inclui todos os custos de manutenção e de rastreamento conforme especificações do termo de referência. Inclui consumo de combustível mensal.
2.2	Veículos pick-up, tipo saveiro ou similar, cabine simples, novas, fabricadas no ano da contratação, bicomcombustível, potência do motor de 104 cv.	2	mês	R\$ 4.285,00	36	R\$ 154.260,00	Veículos de apoio operacional usados pelos supervisores auxiliares. Inclui todos os custos de manutenção e de rastreamento conforme especificações do termo de referência

EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

2. Veículos

Item	Descrição	Quantidade Operacional (A)	Unidade de medição	Custo Unitário (B) de	Quantidade contratada (C= 18 x A)	Valor total (B x C)	Observações
2.3	Motocicletas do tipo Honda XRE 300 ou similar, zero km, fabricadas no ano da contratação, com maleta central traseira e haste flexível antilinha de pipas, conjunto sinalizador visual rotativo a LED com sirene, devendo ser adesivadas conforme layout indicado pela CONTRATANTE	24	mês	R\$ 3.936,33	432	R\$ 1.700.494,56	Inclui todos os custos de manutenção e de rastreamento conforme especificações do termo de referência. Inclui consumo de combustível mensal.

EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

3. Aparelho de Comunicação

Item	Descrição	Quantidade Operacional (A)	Unidade de medição	deCusto Unitário (B)	Quantidade contratada (18 x A)	Valor total (C=(B x C))	Observações
3.1	Aparelho para comunicação, celular ou similar, com plano de comunicação e dados, acessórios e sistema de localização.	70	mês	R\$ 112,89	1.260	R\$ 142.241,40	Os custos dos aparelhos individuais e de uso pessoal devem estar incluídos na manutenção dos postos de trabalho referentes ao item 1.

4. Material de apoio operacional*

Item	Descrição	Quantidade Operacional (A)	Unidade de medição	deCusto Unitário (B)	Quantidade contratada (C= A x 18)	Valor total (B x C)	Observações
4.1	Cone	1.000	mês	R\$ 9,35	18.000	R\$ 168.300,00	
4.2	Cavalete	75	mês	R\$ 25,96	1.350	R\$ 35.046,00	



EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

4.3	Sinalizador de cone	100	mês	R\$ 32,58	1.800	R\$ 58.644,00	
4.4	Etilômetro passivo	15	mês	R\$ 205,25	270	R\$ 55.417,50	
5. Material de apoio operacional*							
Item	Descrição	Quantidade Operacional (A)	Unidade de medição (B)	deCusto Unitário (B)	Quantidade contratada (C= A x 18)	Valor total (B x C)	Observações
5.1	Machadinha	13	mês	R\$ 13,79	234	R\$ 3.226,86	
5.2	Rolo de fita de isolamento	49	mês	R\$ 16,76	882	R\$ 14.782,32	
5.3	Lanterna sinalizadora	52	mês	R\$ 6,35	936	R\$ 5.943,60	Para os kits veiculares.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR**



**EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza -CLFOR do Município de Fortaleza,

Ref.: Pregão Presencial nº _____/2019

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Quant. Operacional (A)	Unid. De Medição	Custo Unitário (B)	Quant. Contratada (C=18 x A)	Valor Total (B x C)
VALOR GLOBAL						
Valor por extenso (_____)						

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome/cargo)

EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº / 2019

Processo nº

TERMO DE CONTRATO DISCRIMINADO NO EDITAL Nº /2019 QUE FAZEM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA, E
....., VENCEDORA DA LICITAÇÃO.

O _____, situada (o) na _____,
inscrita (o) sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste
ato representada (a) pelo _____, (nacionalidade), portador da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e
domiciliada(o) em (Município – UF), na _____ e a INTERVENIENTE
neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade),
portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município – UF), na _____, com sede na
_____, CEP _____ Fone _____, inscrita no
CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA,
representada neste ato pelo _____, (nacionalidade),
portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município – UF), na _____ têm entre
si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº. ____/2019, e
seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas
alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº
... e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste
instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA DE TRÁFEGO, APOIO OPERACIONAL, CONTROLE E MONITORAMENTO DO
TRÁFEGO, ORIENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DO
SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE FORTALEZA EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES
DA ENGENHARIA, DA EDUCAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO REALIZADAS
PELA AUTARQUIA

EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC) COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS NESTE DOCUMENTO, ALMEJANDO GARANTIR A FLUIDEZ E A SEGURANÇA DO TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CONSTANTES DESTES EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço dar-se-á sob a forma execução indireta, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SCSP, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 19101.15.452.0102.1058.0001 IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO. Elemento de Despesa 339039, Fonte 0.100100000001.

6.2. A Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, será a interveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.3. O contrato terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da sua assinatura do contrato, de acordo com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007.

6.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Será exigida prestação de garantia para esta contratação no valor de 5%(cinco por cento) do valor total do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.66/1993, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

8.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade igual ou superior a 18(dezoito) meses.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, será atualizada, conforme dispõe o parágrafo 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimos contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

CLAUSULA NONA – DO SERVIÇO

9.1. Quanto a execução do serviço:

9.1.1. Responsabilizar-se na execução contratual realizada em vias públicas, pela continuidade e segurança do tráfego, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE/INTERVENIENTE ou a terceiros.

9.1.2. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.

9.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual.

9.1.4. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução do objeto, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a CONTRATANTE/INTERVENIENTE relação jurídica de qualquer natureza.

9.1.5. Designar preposto para representar a CONTRATADA na vigência do contrato.

9.1.6. Manter, por si e por seus profissionais, completo sigilo sobre dados e informações fornecidas pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE, necessárias à execução do objeto da licitação, bem como não divulgá-las a terceiros, sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

Nos locais de execução do objeto, garantir livre acesso aos empregados designados pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE da fiscalização do objeto contratado, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

9.2.6. A empresa ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a SCSP o serviço ou produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

9.2.7. Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, o seguinte: nome comercial, forma de embalagem e apresentação, número do lote, garantia e validade do serviço ou produto, quantidade do serviço ou produto, valor unitário e valor total.

9.2.8 Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao serviço.

9.2.9 Cumprir o cronograma aprovado pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art.º 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/INTERVENIENTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 5(cinco) anos;

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE/INTERVENIENTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE/INTERVENIENTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE/INTERVENIENTE

CONTRATADO(A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na
cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do
cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002,
sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de
Pregão Presencial nº _____ - _____.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,

Nome e número da identidade do declarante



EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

ANEXO VI - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019

OBJETO: Serviço de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:	
--------------------	--

CNPJ/CPF		
----------	--	--

ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	

FONE:		FAX:	
-------	--	------	--

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:	
-----------------------------------	--

PESSOA CREDENCIADA	
--------------------	--

_____, ____ de _____ de ____.

(Local)

NOME / FUNÇÃO)

EDITAL Nº. 4800
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO ADM. Nº. P687094/2019

FL. | 66

**ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO PARA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



ANEXO VIII

JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

Justifica-se a limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório nos seguintes termos:

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 do Decreto n.º 7.581/2011.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (duas) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ademais, no caso em comento, a limitação se faz necessária, uma vez que: a) o objeto da licitação em questão se reveste de um elevado grau de complexidade, por se tratar de um serviço a ser prestado em um Município que possui mais de 1.133.000 (um milhão e cento e trinta e três mil) de veículos automotores; b) o número ilimitado de empresas participantes do consórcio dificulta a fiscalização, por parte do órgão contratante, do objeto do contrato; e c) a limitação em tablado aumenta a competitividade no certame, haja vista que em vez de se ter um pequeno número de consórcios com várias empresas integrantes, haverá, em tese, um número maior de consórcios formados por poucas empresas.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que *'não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.'* Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, *'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.'*

Fortaleza,

de 2019.



ANEXO IX

JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Trata-se da avaliação quanto a aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação **de até 25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº **P687094/2019**, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, APOIO OPERACIONAL, CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRÁFEGO, ORIENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE FORTALEZA EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA, DA EDUCAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, REALIZADAS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS NESTE DOCUMENTO, ALMEJANDO GARANTIR A FLUIDEZ E A SEGURANÇA DO TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, CONSTANTES DESTA EDITAL.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. **Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível**, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. [grifo nosso]

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.**

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. [grifo nosso]

No presente caso, o objeto não se enquadra como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-se que o serviço



FL. | 69

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Fortaleza, _____ de 2019.

